



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI N.º 42 DE 1º DE ABRIL DE 2026.

DEBATE

83
Câmara Municipal
CACEQUI-RS

Proj.

Pag. 135

Data

[Handwritten signature]
Atuado

HOTEL

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE OPERADORES DE MÁQUINA E MOTORISTA VEÍCULO PESADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Senhor EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO no uso de suas atribuições legais, Faz Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (6) meses em razão de excepcional interesse público, servidores a serem lotados na Secretaria de Transporte e Trânsito, para os cargos em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/ Cargo ou Função	Remuneração/carga horária
2 OPERADOR MÁQUINAS	RS 1.692,81 + Gratificação no valor de RS 250,00 – 40h.
2 MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	RS 1.692,81 + Gratificação no valor de RS 423,95– 40 h.

Parágrafo único. As contratações temporárias de que trata este artigo poderão ter sua vigência alterada ou ser extintas antecipadamente em decorrência da nomeação dos candidatos aprovados em concurso público, observando o interesse da Administração. Os contratos temporários serão formalizados com candidatos aprovados na lista do concurso público vigente, respeitando rigorosamente a ordem de classificação e os critérios legais, preservando a transparência, a legalidade do processo e atendendo a necessidade temporária da Administração Pública.

Art.2º A finalidade das contratações é suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, diante das condições precárias das vias públicas. A medida visa a manutenção e conservação das estradas, assegurando o escoamento da produção agrícola e a mobilidade da população.

Art.3º Os contratos de que trata o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Cacequi –RS

www.evcacequi.com.br

Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art.4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento.

Art.5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 13 de abril de 2026.


ARTHUR RUMPEL JOANELLA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores


TAIGUARA EDUARDO HAAR
Secretário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Cacequi –RS

www.cvcacequi.com.br

Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”